



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

1

### TERMO ADITIVO N° 03/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2021

**TERMO ADITIVO N° 03/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E COPEIRAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALLES EIRELI.**

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, n° 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG n°. [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à [REDACTED] [REDACTED] doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALLES EIRELI**, CNPJ/MF n.º 28.740.668/0001-94, estabelecida na Rua General Osório, n° 223 Sala B, Centro, na cidade de Olímpia/SP, CEP 15400-059, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Janaina Fernandes Cazonatto Morales, [REDACTED] portadora do RG [REDACTED], CPF n° [REDACTED] com endereço na [REDACTED] cidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO N° 03/2023 ao CONTRATO N° 28/2021**, com fundamento no **Art. 65, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO**

As partes, por acordo amigável, com fundamento no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei de licitações, decidem pela supressão quantitativa de 1 (uma) recepcionista, na qual a prestação de serviços passa a ser executada, a partir de 1º de janeiro de 2023, pela quantidade de 2 (duas) recepcionistas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL**

O valor global do Contrato 28/2021, referente ao período de 15 de outubro de 2022 a 15 de outubro de 2023, estabelecido pelo termo aditivo 15/2022 e seu respectivo termo de apostilamento, passa a ser de R\$ 127.113,51 (cento e vinte e sete mil, cento e treze reais e cinquenta e um centavos).



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

2

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por este Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia, 18 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JANAINA FERNANDES CAZONATTO MORALES**

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Luís César Lombardi

CPF: [REDACTED]

NOME: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]